
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 013/2024

SÚMULA: APROVA O PLANO DE AÇÃO E
TERMO DE ADESÃO – FEAS –
RESIDÊNCIA INCLUSIVA ESTADUAL
REGIONALIZADA – ANO 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Irati - CMAS, em reunião ordinária realizada na data de 10/10/2024, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4011/2015;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4206/2016 que institui no município de Irati o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de Irati-PR, e conforme o contido na Ata Nº 391/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação relativo ao Serviço de acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência - expansão – Ano 2025.

Artigo 2º- Aprovar o Termo de Adesão relativo ao Serviço de acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência – expansão – PAS – Ano 2025.

Artigo 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas todas as disposições em contrário.

Irati, 10 de outubro de 2024.

LUAN FELIPE BISCAIA

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:5FE9822F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/10/2024. Edição 3130

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>